

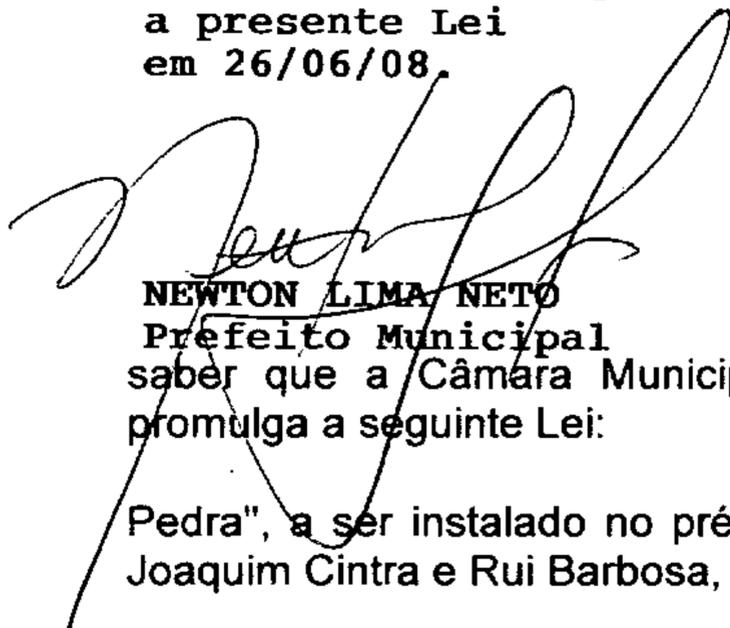


São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo
a presente Lei
em 26/06/08.



NEWTON LIMA NETO
Prefeito Municipal

saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Museu de Pedra", a ser instalado no prédio localizado no cruzamento das Ruas Coronel Joaquim Cintra e Rui Barbosa, s/nº, no Distrito de Santa Eudóxia.

Parágrafo único. O "Museu de Pedra", previsto no artigo 1º desta Lei, denominar-se-á "Museu de Pedra Tinho Leopoldino".

data de sua publicação.

LEI Nº 14.537
DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Cria o "Museu de Pedra" no Distrito de Santa Eudóxia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e

Art. 1º Fica criado o "Museu de Pedra", a ser instalado no prédio localizado no cruzamento das Ruas Coronel Joaquim Cintra e Rui Barbosa, s/nº, no Distrito de Santa Eudóxia.

Parágrafo único. O "Museu de Pedra", previsto no artigo 1º desta Lei, denominar-se-á "Museu de Pedra Tinho Leopoldino".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na

São Carlos, 25 de junho de 2008.



EDSON ANTONIO FERMIANO
Presidente



LINEU NAVARRO
1º Secretário